
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CREDENCIAMENTO Nº 116/2026**

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Recebido em 15 de julho de 2026 às 17h21.

Questionamento 1: *Há possibilidade de o prazo previsto no item 5.7.1 ser diferenciado conforme a complexidade técnica do procedimento, nos mesmos moldes já adotados no item 5.12 para o Hospital Municipal São José, de modo a assegurar tempo técnico adequado para procedimentos de maior complexidade (ex.: imuno-histoquímica, exames com necessidade de cortes seriados ou técnicas complementares)?*

Questionamento 2: *Alternativamente, é possível a majoração do prazo geral do item 5.7.1 para 7 à 10 dias dias úteis, tendo em vista os parâmetros técnicos de processamento estabelecidos no Manual de Procedimentos em Patologia (AMB/CFM), de modo a garantir a qualidade e a segurança diagnóstica dos laudos emitidos no âmbito do credenciamento?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30240296/2026 - SES.UCO: "(...) Após análise técnica criteriosa, esta Secretaria reconhece a procedência dos argumentos apresentados. A padronização de um prazo exíguo para a totalidade dos procedimentos do Lote 1 desconsidera as variações intrínsecas ao tempo técnico de processamento histológico e imuno-histoquímico, que envolvem etapas como fixação, inclusão, cortes seriados e colorações especiais, indispensáveis para a fidedignidade do resultado. A administração pública reafirma seu compromisso com a celeridade do atendimento à rede municipal, mas entende que a qualidade diagnóstica é imperativa para a segurança do paciente e para a eficácia do tratamento clínico. Portanto, a adequação dos prazos de entrega — escalonando-os de acordo com a complexidade técnica dos procedimentos — mostra-se medida salutar para a viabilização técnica do certame e para o cumprimento das normativas de patologia vigentes. Diante do exposto, esta Secretaria informa que analisará a possibilidade de adequação dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório por meio de posterior publicação de errata".

Priscila Schwabe da Silveira

Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/07/2026, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30247732** e o código CRC **FD1AEFF4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br